



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024.

Processo nº. 4930/2024

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO CILIAR PARA A CONSERVAÇÃO DE NASCENTES DE NOVA ODESSA.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4930/2024

SETOR INTERESSADO: Secretaria de Administração

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

MENÇÃO: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Município de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, nº. 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP 13.380-017, Tel.: (19) 3476-8602.

O Município de Nova Odessa, através da Secretaria de Administração torna público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto neste Município de Nova Odessa, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo nº. 4930/2024, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, – no que for pertinente ou cabível – bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe, sendo que a licitação será conduzida pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, os quais poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, quando o caso (artigo 8º, §§ 3º e 5º da Lei nº14.133/21).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões do Município de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, nº. 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP 13.380-017, Tel.: (19) 3476-8602, iniciando-se no dia 19/06/2024, às 09h00 horas e será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados através da PORTARIA Nº 138, DE 15 DE MARÇO DE 2024, com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO CILIAR PARA A CONSERVAÇÃO DE NASCENTES DE NOVA ODESSA.**



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os anexos, especificações técnicas e demais documentos.

1.3. O valor total estimado deste procedimento licitatório é de **R\$ 538.000,00** (quinhentos e trinta e oito mil reais), conforme consta no item “estimativa do valor da contratação” contido no Anexo I – Termo de Referência.

II – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por eventual irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação (artigo 164 da Lei nº 14.133/21).

2.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio de requerimento a ser protocolado no endereço constante no Preâmbulo deste edital, no horário de expediente, ou formalizada através do e-mail compras@novaodessa.sp.gov.br, devendo constar no assunto: “*Impugnação/Esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2024*”.

2.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos necessários devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

2.2. A Administração julgará a impugnação, observado o Princípio de Segregação das Funções elencado no artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, e a resposta será divulgada no site oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame (artigo 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo, ao requerente, da faculdade de buscar a intervenção dos órgãos de controle da Municipalidade ou do próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital (por falhas, irregularidades ou vícios) quem não o fizer até o prazo fixado no item 2.1 supra, hipótese em que qualquer requerimento que venha a ser apresentado não terá efeito de impugnação.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

3.2.1. se enquadrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 (artigo 15, incisos I a VI, e §§ 1º a 5º, da Lei nº 14.133/21);

3.2.2. se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764, de 16 de setembro de 1971 e na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, no que couber;

3.2.3. estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, imposta pelo Município de Nova Odessa/SP, suas Fundações ou Autarquias, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/21 (ou, se o caso, que tenha sido aplicada nos termos e no decorrer da vigência do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3

14.133/21 (ou, se o caso, que tenha sido aplicada nos termos e no decorrer da vigência do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93);

3.2.5. encontrem-se falidas ou em processo de liquidação ou dissolução.

3.3. As condições acima, de 3.2.1 a 3.2.5 aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada, desde que prévia e expressamente autorizado pela Administração, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de parcelas de natureza acessória, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação total dos serviços licitados (artigo 122, §§ 1º a 3º, c.c. artigo 67, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

3.4. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato – mesmo no caso de eventuais questionamentos e impugnações ao edital, desde que respondidos pela Administração.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante, em separado dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços, deverá apresentar seu credenciamento (Anexo V-A – Carta Credencial) junto ao Pregoeiro da pessoa indicada para representá-la, de modo a viabilizar a capacidade de intervenção da empresa ou consórcio proponente, o que dar-se-á através da apresentação de seu documento de identidade de fé pública, observado o seguinte:

4.1.1. no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial com todas suas alterações ou a última, desde que consolidada, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. em se tratando de procurador por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada da procuração registrada em cartório;

4.1.3. em se tratando de procurador por instrumento particular, na procuração deverá constar no mínimo os poderes necessários para sua intervenção no decorrer do procedimento licitatório, devendo, ainda, estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que possibilite a verificação de que o outorgante possui competência para delegar poderes.

4.2. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, que não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante, sendo-lhe possível, entretanto, fazer-se acompanhar de mais um elemento que lhe dê assessoramento técnico – o qual não poderá, contudo, manifestar-se no decorrer da sessão.

4.4. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento deverá apresentar Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4

4.5. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

V – ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação a ser apresentada pelos interessados em participar da licitação deverá estar dentro de envelopes separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, devendo ser dividida em Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, com os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA/SP
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
E-MAIL:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA /SP
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E-MAIL:

5.1.1. A documentação contida em cada envelope deverá estar preferencialmente numerada sequencialmente, datada e assinada na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente.

5.1.2. Todos os documentos contidos nos respectivos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento.

5.1.3. Todos os documentos supra referidos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem dos textos.

5.1.4. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

5.1.5. Não serão levados em consideração os envelopes que vierem a ser apresentados após o prazo indicado no Preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.

5.2. A simples participação da licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:

5.2.1. recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares desta licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta bem como integral cumprimento do futuro contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5

5.2.2. a entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e seus anexos, importando em total concordância com os mesmos e renúncia ao direito de impugnação;

5.2.3. sua proposta engloba todos os materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária para execução do futuro contrato nos termos apresentados na licitação;

5.2.4. assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos que vierem a ser adquiridos e utilizados para execução do contrato, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto à sua qualidade e produtividade;

5.2.5. responde perante a Administração pelos serviços eventualmente contratados per si, como se fossem executados por ela própria proponente, sendo que qualquer contratação nesse sentido (subcontratação) dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.

VI – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1.1. Os documentos que compõem a Proposta de Preços deverão estar encerrados em envelope da empresa, fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles preestabelecidos neste edital (Envelope nº 01 – Proposta de Preços).

6.1.2. A Proposta de Preços de cada proponente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, que deverá estar devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

6.1.3. A proposta deverá ser apresentada, sem rasuras ou emendas, em conformidade com o Anexo III – Proposta de Preços, ou impresso compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens e na mesma ordem constante no citado anexo, de modo que não serão aceitas propostas manuscritas, incompletas ou cujo objeto ou condições, total ou parcialmente, não correspondam exatamente ao licitado.

6.1.4. Os valores consignados na Proposta de Preços devem se referir ao dia de sua apresentação perante o Pregoeiro, o qual será considerado como data de referência.

VII - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Para habilitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica e outras comprovações (artigo 62, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21), conforme discriminado neste tópico.

7.2. Toda documentação da empresa interessada deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial, nos termos do artigo 75, § 1º, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

7.2.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da Lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Todas as certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade em vigor quando da abertura do certame, sendo que, para este procedimento licitatório será considerada como válida pelo



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6

prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar essa informação, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

7.4. A empresa que vier a formalizar o ajuste com o Município em decorrência desta licitação será obrigada a manter, durante toda a execução da futura prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas neste procedimento licitatório.

7.4.1. Caso venha a ser necessário realizar uma ou mais subcontratações, desde que previamente autorizado pela Administração, essa(s) nova(s) empresa(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão), também, apresentar a mesma documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ressalvado, somente quanto a estas, os documentos relativos à Regularidade Fiscal contidos no item 7.7.2, devendo ser observada a determinação contida no item 7.7.12.3.

7.6. A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste procedimento licitatório.

7.7. Os documentos que compõem a Documentação de Habilitação deverão estar encerrados em envelope da empresa, fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles preestabelecidos neste edital (Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação).

7.7.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da Lei nº 14.133/21)

7.7.1.1. Ato Constitutivo da empresa, sendo:

- a)** estatuto ou contrato social em vigor consolidado devidamente registrado no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento da última eleição de seus administradores;
- b)** prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;
- d)** registro comercial, em caso de empresa individual.

7.7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da Lei nº 14.133/21)

7.7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) com validade e em vigor (artigo 68, inciso I, da Lei nº 14.133/21);

7.7.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (artigo 68, inciso II, da Lei nº 14.133/21);



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7

7.7.2.3. prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas no artigo 11, parágrafo único, alíneas “a” a “d”, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/21);

7.7.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários (ICM/ICMS), na forma da Lei (artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/21);

7.7.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei (artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/21);

7.7.2.6. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/21);

7.7.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21);

7.7.3. No caso de isenção ou não incidência de tributos, a licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) desse fato.

7.7.4. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa.

7.7.5. quando a licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP), esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, no caso de alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados a partir do momento em que for declarada vencedora e que não caiba mais recurso – prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 – devendo, no caso citado, apresentar ainda:

7.7.5.1. quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

7.7.5.2. quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda, registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06.

7.7.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 69 da Lei nº 14.133/21)

7.7.6.1. Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/21), expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes desta licitação, conforme artigo 99, inciso II, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sendo que:

a) será aceita a Certidão Positiva de empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, a qual deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/05;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8

b) no plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de possibilidade de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a viabilidade econômica da mesma;

7.7.6.2. comprovação de ter, a licitante, na data designada para entrega dos envelopes, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede (artigo 69, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

7.7.6.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/21), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação de propostas, onde deverá estar evidenciada a boa situação financeira da empresa, observado o seguinte:

a) essa documentação deverá estar devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da empresa, acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) no caso específico de sociedades por ações, a comprovação dar-se-á através de cópia de publicação do balanço em jornal de grande circulação ou competente diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou bem como prova de seu devido arquivamento no registro do comércio, sendo dispensado, assim, a apresentação dos termos de abertura e encerramento dos livros fiscais, nos termos do artigo 289, § 5º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

c) entende-se por "já exigíveis e apresentados na forma da Lei" o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer após 30 de abril, nos termos do artigo 1.078, inciso I, do Código Civil Brasileiro, mesmo no caso de empresa que utilize o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por meros atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

d) para efeitos de avaliação da boa situação financeira da empresa, através do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, através do cálculo de seus índices contábeis (artigo 69, § 5º, da Lei nº 14.133/21) apresentados na forma de memorial de cálculos que comprovem a compatibilidade dos resultados, o qual deverá ser devidamente anexado ao Balanço Patrimonial, adotando-se as seguintes fórmulas:

ILG – Índice de Liquidez Geral: reflete a solvência a curto e longo prazo, indicando quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

ILC – Índice de Liquidez Corrente: reflete a solvência a curto prazo, indicando quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento nesse mesmo período.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

GE – Grau de Endividamento: avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios (patrimônio líquido) com o capital de terceiros (empréstimos):

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < 0,50$$

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

e) os índices de que trata este item serão calculados pela empresa e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, observado que o critério de arredondamento na segunda casa decimal deverá obedecer à Norma ABNT NBR 5891:1977.

7.7.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.7.1 Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade no presente exercício;

7.7.7.2 Apresentação de comprovação da qualificação técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis ao serviço especificado;

7.7.7.3 O(a) Responsável Técnico(a) pelos trabalhos deverá possuir Certidão de Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade no presente exercício;

7.7.7.4 O(a) Responsável Técnico(a) pelos trabalhos deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprove a execução de serviços de elaboração de Políticas Municipais de Preservação Ambiental, Planos Diretores Municipais de desenvolvimento urbano e/ou Projetos de revisão de Legislação Urbanística municipal.

7.7.7.5 As empresas licitantes deverão apresentar declaração constando os nomes e formação da equipe técnica para a execução do serviço, devendo contar com equipe de profissionais com formação e experiência na área ambiental, sendo no mínimo:

- 1 (um) profissional com formação superior e experiência comprovada em coordenação de projetos, planos e concessões públicas, que será o(a) Responsável Técnico(a) e Coordenador(a) dos trabalhos;

- 1 (um) engenheiro(a) ambiental, com experiência em projetos similares ao desta especificação;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10

- 1 (um) biólogo(a), com pós-graduação com especialização em Taxonomia e experiência em projetos de educação ambiental;
- 1 (um) engenheiro(a) florestal, com especialização e experiência em projetos de educação ambiental;
- 1 (um) engenheiro(a) civil ou 1 (um) engenheiro(a) químico(a), com experiência em serviços assemelhados ao objeto da licitação
- Currículos dos profissionais integrantes da equipe técnica serão exigidos no momento da assinatura de contrato e formalização da contratação.

XIII - CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS (artigo 59 da Lei nº 14.133/21)

8.1. A Administração Pública Municipal estima que o objeto desta licitação esteja orçado em valores correspondentes àqueles demonstrados no item I deste edital (do objeto e do valor máximo).

8.2. Serão consideradas para julgamento apenas as Propostas de Preços apresentadas de acordo com as condições estabelecidas no item VI deste edital e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Anexo VI – Proposta de Preços, sendo desclassificadas as que não preencherem estes requisitos, assim como as que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que dificultem ou impossibilitem seu entendimento ou julgamento ou, ainda, quando a licitante fizer constar preços unitários acima daqueles estimados pela Administração.

8.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o especificado neste edital, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim entendidos as que apresentarem valor “zero”, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, salvo se, quanto aos preços unitários, houver justificativa técnica de composição dos preços aceita pelo setor técnico competente da Municipalidade, sendo que, especificamente para o julgamento das propostas, além do disposto no presente tópico, deverá ser observado, no que couber, o disposto no artigo 59, incisos II e IV, e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/21.

8.4. Em caso de divergência nos cálculos constantes na Proposta de Preços apresentada pela licitante fica facultado ao Pregoeiro proceder a operação matemática necessária para se obter coerência na proposta, devendo ser levado em consideração o preço unitário proposto, o qual servirá de base para quaisquer resultados obtidos, bem como para efeito de posterior formalização do ajuste, de modo que a ausência de preço unitário, quando exigido expressamente para composição do preço total, será causa de desclassificação da proposta.

8.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços de serviços e/ou materiais/equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários, sendo passíveis de desclassificação as propostas que apresentarem irregularidades conforme venha a ser verificado fundamentadamente pelo setor técnico competente.

8.6. No tocante ao valor estimado, se for comprovado, através de nova pesquisa, que o valor estabelecido no edital está em discordância com o praticado no mercado, este poderá, a critério da Administração, ser atualizado.

8.7. Fica facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

8.8. Não consistirá em causa de desclassificação irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta comercial.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11

IX – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pelo Pregoeiro o início da sessão pública de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as licitantes, bem como seus representantes que se fizerem presentes, nos termos já delineados neste instrumento, observado que:

9.1.1. as licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada;

9.1.2. a ausência de procurador ou pessoa credenciada, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta, entretanto impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão, nos termos do item 4.2 deste edital;

9.1.3. declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

9.2. Das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeiro, pela equipa de apoio e os representantes legais das empresas participantes que estiverem presentes.

9.3. O Pregoeiro, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos e das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento.

9.4. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

9.5. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços, seguida da imediata verificação de sua conformidade com os requisitos deste edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação da licitante ou de seu representante, bem como aquelas que não atenderem o disposto no artigo 59, incisos I a V, da Lei nº 14.133/21.

9.7. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.7.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para definição da classificação provisória, definindo a ordem para as licitantes ofertarem o primeiro lance.

9.7.2. O fato de existir apenas uma proposta válida não inviabiliza o pregão, sendo facultado ao Pregoeiro a negociação de preço com a licitante remanescente.

9.8. Uma vez definida a classificação provisória, bem como identificadas as propostas das licitantes que participarão da fase competitiva, os representantes dessas licitantes serão convidados a formular lances verbais, obedecida a ordem sequencial previamente definida pelo Pregoeiro, iniciando-se a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

9.8.1. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12

9.8.2. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.8.3. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativas ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.8.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço estimado pela Administração, bem como sua exequibilidade.

9.9. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final da sessão, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto, valor e exequibilidade, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade ou não.

9.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1. a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mais bem classificada será convocada para apresentar o lance ou proposta de preço, se for o caso, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação feita pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.12.2. caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada dentro do previsto no item 10.11 deste edital, recusar dos benefícios do regime da Lei Complementar nº 123/2006, caberá a outra microempresa ou empresa de pequeno porte, logo a seguir classificada, apresentar lance invocando o regime da Lei Complementar supra, e assim sucessivamente;

9.12.3. na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.13. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.13.1. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, será a licitante classificada em primeiro lugar declarada vencedora.

9.13.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar for considerada inabilitada, o Pregoeiro examinará a documentação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital, a qual será declarada vencedora.

9.13.3. Em qualquer dos casos supra, e antes da classificação definitiva, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as proponentes para que seja obtido o melhor preço.

9.14. Encerrada a etapa de habilitação, já com a empresa declarada vencedora, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério a menor proposta com a melhor



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13

eficientização, observados os demais parâmetros e especificações contidas no edital, em especial em seu Anexo I.

9.15. Declarada a vencedora e realizada a classificação definitiva das propostas, quaisquer licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a decisão de recorrer de qualquer dos atos da Pregoeira, nos termos constantes no item XI, a seguir.

9.16. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, ainda que interpeladas pelo Pregoeiro, implicará na decadência do direito de recurso.

9.17. Encerrada a fase de classificação definitiva, bem como decididos eventuais recursos interpostos, o Pregoeiro fará o encaminhamento do processo à autoridade superior para a adjudicação do objeto à licitante vencedora (artigo 71 da Lei nº 14.133/21).

9.18. A adjudicação do objeto desta licitação será **TOTAL**.

9.19. Fica facultado ao Pregoeiro, a qualquer momento, para a adequada análise e julgamento da documentação e da proposta apresentadas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto da licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal caso a licitante seja uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

9.20. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, sendo que os envelopes que não forem retirados após decorrido esse prazo serão permanentemente inutilizados.

9.20.1. É facultado ao Pregoeiro a devolução do envelope contendo a documentação de habilitação das empresas desclassificadas, ou daquelas classificadas, porém, não vencedoras, desde que não haja nenhuma manifestação de interposição de recurso ou qualquer fato que impeça a adjudicação do certame em única sessão e assim concluir que não há necessidade da retenção de tais documentos.

X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, devendo ser observado o procedimento a seguir.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

10.1.2. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail compras@novaodessa.sp.gov.br, devendo constar no assunto: “Recurso referente ao Pregão Presencial nº 02/2024”.

10.1.3. Para efeitos de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico ou conter a assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

10.2. Será franqueado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desta licitação (artigo 165, § 5º, da Lei nº 14.133/21).



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14

10.3. O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata, sendo que as demais licitantes terão o prazo consecutivo de 3 (três) dias úteis para eventual apresentação de contrarrazões a esse recurso.

10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/21).

10.5. Não serão considerados os recursos recebidos intempestivamente ou em local distinto daquele indicado neste edital.

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Nova Odessa e a licitante vencedora de acordo com o Anexo X – Minuta do Termo de Contrato, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzida, o presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

11.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Nova Odessa, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

11.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

11.4. Durante toda a sua vigência o contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a legislação vigente permitir e somente após assinatura de Termo Aditivo.

11.5. Até a assinatura do contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Nova Odessa tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação e conhecido somente após o julgamento.

11.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item 12.5, o Município de Nova Odessa poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

11.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser extinto a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e na forma dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

11.7. A licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução em conformidade com as determinações do presente edital.

11.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e no contrato firmado entre as partes.

11.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar perante a Municipalidade todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência, sendo que o não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15

11.9.1. A convocação referida poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

11.9.2. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar também, devidamente preenchido, o Anexo XI – Termo de Integridade e Ética, assinado pelo representante legal da empresa.

XII – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a Minuta de Contrato presente neste edital.

12.2. O prazo de vigência será de **120 (cento e vinte) meses**, compreendendo 6 (seis) meses de implantação e 114 (cento e quatorze) meses de locação dos ativos e manutenção do parque.

12.2.1. Serão emitidas pela Municipalidade tantas Ordens de Serviço parciais quanto forem necessárias, de acordo com o cronograma, até a efetiva implantação dos serviços pela empresa contratada.

12.2.2. Não será permitido o início da prestação dos serviços, ainda que parcial, antes do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço a serem emitidas pela Secretaria Municipal responsável.

Vilson Ribeiro do Amaral

Secretaria de administração



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16

Anexo I do Pregão Presencial nº 02/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, e no artigo 18, § 1º, elenca os elementos que devem constar do ETP, da Lei 14.133/21.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Trata-se de Contratação de assessoria especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração do PLANO DE RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO CILIAR PARA A CONSERVAÇÃO DE NASCENTES DE NOVA ODESSA.

O município de Nova Odessa pertence à UGRHI-05, Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Região 05, PCJ – Piracicaba, Capivari e Jundiá, sendo alimentada pelo Ribeirão Quilombo, que recebe contribuições dos Córregos Palmital, Capuava, Bassora, São Francisco, Lopes, Represa e Recanto. O Ribeirão Quilombo, já no município de Americana contribui na margem esquerda do Rio Piracicaba.

O sistema de abastecimento de água de Nova Odessa é suprido por dois mananciais de superfície principais, caracterizados pelos sistemas Lopes e Recanto, contribuintes do Ribeirão Quilombo, de forma que o município depende diretamente de seus mananciais para garantir o abastecimento da cidade no presente e no futuro.

Todavia, de acordo com dados do Inventário Florestal da Vegetação Natural do Estado de São Paulo (2020), o município de Nova Odessa abriga 11,2% da vegetação nativa no território de 7.388 hectares, distribuídos em diversos fragmentos florestais menores que 20 hectares. Como a água é um bem finito, essencial e insubstituível, dotado de valor econômico, é de grande relevância viabilizar políticas públicas visando garantir a quantidade e a qualidade dos recursos hídricos para o futuro de Nova Odessa.

Em 2022 a CODEN Ambiental – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, realizou estudos técnicos referentes ao diagnóstico da situação da cobertura florestal nas áreas de



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17

nascentes e margens dos corpos d'água dos sistemas de abastecimento Lopes e Recanto. O produto final desse trabalho realizado permitiu maior conhecimento ambiental sobre as microbacias dos principais sistemas de abastecimento do município, especialmente sobre as coberturas ambientais, fauna e flora e situação dos recursos hídricos. Ao mesmo tempo o estudo realizado apontou para a necessidade de expandir o diagnóstico para todo o território municipal além das bacias citadas, bem como para a viabilidade de que viesse a ser desenvolvido um Plano de Conservação e Recuperação de Nascentes para o médio e longo prazos, buscando garantir segurança hídrica para toda a população do município de Nova Odessa.

Conhecer a realidade ambiental do município é importante, um primeiro passo, mas é imprescindível definir as medidas necessárias para a garantia da qualidade e quantidade de recursos hídricos, a proteção de mananciais e das nascentes, bem como o alinhamento das demandas de proteção da água em relação às diretrizes urbanísticas e de uso e ocupação do solo no município. A solução a ser contratada deve é necessariamente disponibilizar ao poder público local instrumentos para realizar as ações necessárias e suficientes para equacionamento da demanda identificada.

Sendo assim é de suma importância a elaboração do Plano de Recuperação da Vegetação Ciliar para a Conservação de Nascentes, projeto orientado por diretrizes de qualidade ambiental, para encontrar soluções que contribuam com a necessária garantia de segurança hídrica para o município.

Além do Plano Estratégico de recuperação ambiental a ser contratado deverá ser desenvolvido concomitantemente material informativo para a população a respeito de preservação de nascentes e da importância da recuperação da cobertura vegetal, em especial contribuindo com ações completares de educação ambiental para a redução de riscos com a crise climática atualmente em grande evidência.

2- ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

A elaboração de PLANO DE RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO CILIAR PARA A CONSERVAÇÃO DE NASCENTES DE NOVA ODESSA para nortear ações ambientais da CODEN no município, visa melhorias da qualidade ambiental e disponibilidade de água em quantidade e qualidade, deverá ser desenvolvido com metodologia adequada à sustentabilidade ambiental, a partir da efetivação dos seguintes LEVANTAMENTOS e PROPOSIÇÕES:

Levantamentos e mapeamentos



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18

- Realização de mapeamento do uso do solo completo para o município, com apontamentos de áreas com maior e menor impacto e criação de Índice de Transformação Antrópica por regiões;
- Mensurações dos atuais uso e ocupação do solo presentes nas Áreas de Preservação Permanente identificadas por meio dos mapeamentos realizados e ferramentas de geoprocessamento;
- Mensurações das Áreas de Preservação Permanente passíveis de implantação de projetos de recuperação florestal, de acordo com avaliações em campo e associadas a ferramentas de geoprocessamento;
- Levantamento florístico das espécies presentes nos principais remanescentes florestais para obtenção de lista de espécies vegetais nativas existentes e nortear projetos de implantação de viveiro florestais de essências nativas para restauração de matas ciliares;
- Identificação das espécies exóticas e invasoras presentes nas Áreas de Preservação Permanente. Na lista de espécies arbóreas identificadas deverão constar a família, o nome científico e popular, o bioma e ecossistema de ocorrência, a classe sucessional, o porte e as forma de dispersão de sementes utilizada pela espécie invasora e proposição de manejos para a erradicação;
- Levantamento faunístico dos principais grupos de fauna, aves e mamíferos, nos principais remanescentes de vegetação, para subsidiar estratégias de restauração, baseadas na presença de dispersores naturais de propágulos;
- Levantamento e descrição de áreas de recarga hídrica, com identificação de bacias e sub bacias hidrográficas, incluindo apontamentos de nascentes, rios e córregos.

Proposições e PRODUTOS s serem entregues

- Estabelecimento de classes de situação da cobertura vegetal das nascentes e cursos d' água por microbacia para definir estratégias de restauração florestal;
- Estabelecimento de modelos teóricos para restauração florestal das nascentes e margens dos cursos d' água, de acordo com as classes de situação da cobertura vegetal do entorno dos cursos d' água. Os modelos teóricos a serem construídos para diretrizes da restauração ecológica deverão basear-se em avaliações precisas dos estádios de regeneração das áreas de estudo, e em modelos aplicados a ecossistemas ou biomas semelhantes;
- Estabelecimento de estratégias para implantação de viveiros florestais com o objetivo de produção de mudas nativas para atender demandas dos projetos de restauração das matas ciliares;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19

- Estabelecimento de estratégias para o desenvolvimento de programas de educação ambiental e propostas de envolvimento da comunidade nos projetos educativos com base na Lei Federal nº 9795/99 e Lei Estadual 12.780/2007;
- Elaboração de minuta de legislação específica para a PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO CILIAR PARA A CONSERVAÇÃO DE NASCENTES DE NOVA ODESSA.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Segundo a autoridade competente a solução é essencial, viável e adequada, visto que é fundamentada no diagnóstico ambiental realizado pela empresa anteriormente e porque não foi identificada uma forma alternativa para a elaboração de projetos ambientais como o referenciado à presente contratação.

São consideradas soluções inviáveis a proposição de demandas à iniciativa privada na forma de parcerias pontuais e pulverizadas que de forma alguma seriam suficientes para fazer frente à demanda identificada.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As quantidades e bens necessários e valores estimados para a execução do serviço especificado encontram-se descritas abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Elaboração de plano de recuperação da vegetação ciliar para a conservação de nascentes de Nova Odessa.	Serviço	1	538.000,00	538.000,00

O valor total estimado para o serviço é um valor médio referenciados a preços de mercado e a consultas realizadas por meio de análise comparativa de custos.

O valor total do serviço foi estimado considerando quantitativos para um prazo mínimo de 8 (oito) meses de trabalho para a execução dos serviços especificados, contando com a equipe técnica mínima especificada.

O objeto da contratação não está dentro do planejamento anual de contratações, pois esse serviço se tornou prioritário após os mais recentes eventos relacionados às ondas de calor



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20

extremado, grandes períodos de seca não usuais no município, dentro do contexto da atual crise climática, tornando-se imperativa a efetivação de medidas relativas à segurança hídrica no município.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após a análise comparativa para a definição da solução escolhida pela autoridade competente, foi especificado o serviço de elaboração de plano de recuperação da vegetação ciliar para a conservação de nascentes, devido a extrema relevância da concretização de projeto para o futuro do município. Não havendo necessidade de parcelamento do serviço.

6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de o serviço de elaboração de plano de recuperação da vegetação ciliar para a conservação de nascentes se revelou como a melhor escolha gerando as bases para o desenvolvimento de projetos que garantirão o monitoramento da qualidade e quantidade de recursos hídricos no município.

O serviço deverá ser realizado após empenho do mesmo, e envio da solicitação de fornecimento pela Secretaria de Administração à contratada, após a conclusão de processo licitatório.

Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. Não detectamos impactos ambientais negativos com a contratação e realização do serviço.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA QUE SERÃO EXIGIDOS

É recomendado a exigência para as empresas que vierem a participar do processo licitatório das seguintes comprovações de qualificação técnica:

- Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade no presente exercício;
- Apresentação de comprovação da qualificação técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

21

comprove(m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis ao serviço especificado;

- O(a) Responsável Técnico(a) pelos trabalhos deverá possuir Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade no presente exercício;
- O(a) Responsável Técnico(a) pelos trabalhos deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprove a execução de serviços de elaboração de Políticas Municipais de Preservação Ambiental, Planos Diretores Municipais de desenvolvimento urbano e/ou Projetos de revisão de Legislação Urbanística municipal.
- As empresas licitantes deverão apresentar declaração constando os nomes e formação da equipe técnica para a execução do serviço, devendo contar com equipe de profissionais com formação e experiência na área ambiental, sendo no mínimo:
 - 1 (um) profissional com formação superior e experiência comprovada em coordenação de projetos, planos e concessões públicas, que será o(a) Responsável Técnico(a) e Coordenador(a) dos trabalhos;
 - 1 (um) engenheiro(a) ambiental, com experiência em projetos similares ao desta especificação;
 - 1 (um) biólogo(a), com pós-graduação com especialização em Taxonomia e experiência em projetos de educação ambiental;
 - 1 (um) engenheiro(a) florestal, com especialização e experiência em projetos de educação ambiental;
 - 1 (um) engenheiro(a) civil ou 1 (um) engenheiro(a) químico(a), com pós-graduação em nível de especialização.
- Currículos dos profissionais integrantes da equipe técnica serão exigidos no momento da assinatura de contrato e formalização da contratação.

8 – CONCLUSÃO E ASSINATURA

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, a autoridade competente conclui que a melhor solução é a contratação da elaboração Do Plano de Recuperação da vegetação ciliar para a conservação de nascentes de Nova Odessa para nortear ações ambientais da CODEN, visando melhorias da qualidade



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

22

ambiental, segurança hídrica e disponibilidade de água em quantidade e qualidade no município.

Nova Odessa, 29 de maio de 2024.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

23

ANEXO II DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de assessoria especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração do Plano de Recuperação da Vegetação Ciliar para a Conservação de Nascentes de Nova Odessa.

1- OBJETO

Este termo de referência tem como OBJETO a prestação de serviços de assessoria técnica especializada para a elaboração do PLANO DE RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO CILIAR PARA A CONSERVAÇÃO DE NASCENTES DE NOVA ODESSA.

2- JUSTIFICATIVA

Recentemente a CODEN Ambiental – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa realizou estudos técnicos referentes ao diagnóstico da situação da cobertura florestal nas áreas de nascentes e margens dos corpos d'água dos sistemas de abastecimento Lopes e Recanto.

O trabalho realizado permitiu maior conhecimento ambiental sobre as microbacias dos principais sistemas de abastecimento do município, especialmente sobre as coberturas ambientais, fauna e flora e situação dos recursos hídricos. Ao mesmo tempo o estudo realizado apontou para a necessidade de expandir o diagnóstico para todo o território municipal além das bacias citadas bem como para a viabilidade de desenvolver um Plano de Conservação e Recuperação de Nascentes para o médio e longo prazos para garantia de água no futuro para toda a população do município de Nova Odessa.

Conhecer a realidade ambiental do município é importante, um primeiro passo, mas é imprescindível definir as medidas necessárias para a garantia da qualidade e quantidade de recursos hídricos, a proteção de mananciais e das nascentes, bem como o alinhamento das demandas de proteção da água em relação às diretrizes urbanísticas e de uso e ocupação do solo no município.

Considerando que os serviços previstos no presente termo de referência são específicos, de curta duração, não justificando a contratação de servidores para o quadro de carreira da empresa, justifica-se, pelos aspectos descritos acima, se justifica a contratação da elaboração do Plano de Conservação e Recuperação Ambiental de Nova Odessa.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

24

3- ESCOPO BÁSICO DOS TRABALHOS

Elaboração de PLANO DE RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO CILIAR PARA A CONSERVAÇÃO DE NASCENTES DE NOVA ODESSA para nortear ações ambientais da CODEN no município, visando melhorias da qualidade ambiental e disponibilidade de água em quantidade e qualidade, com vistas à sustentabilidade ambiental, a partir dos seguintes levantamentos e proposições:

3.1. Levantamentos e mapeamentos

3.1.1 - Mapeamento do uso do solo completo para o município, com apontamentos de áreas com maior e menor impacto e criação de Índice de Transformação Antrópica por regiões;

3.1.2 - Mensurações dos atuais uso e ocupação do solo presentes nas Áreas de Preservação Permanente identificadas por meio dos mapeamentos realizados e ferramentas de geoprocessamento;

3.1.3 - Mensurações das Áreas de Preservação Permanente passíveis de implantação de projetos de recuperação florestal, de acordo com avaliações em campo e associadas a ferramentas de geoprocessamento;

3.1.4 - Levantamento florístico das espécies presentes nos principais remanescentes florestais para obtenção de lista de espécies vegetais nativas existentes e nortear projetos de implantação de viveiro florestais de essências nativas para restauração de matas ciliares;

3.1.5 – Identificação das espécies exóticas e invasoras presentes nas Áreas de Preservação Permanente. Na lista de espécies arbóreas identificadas deverão constar a família, o nome científico e popular, o bioma e ecossistema de ocorrência, a classe sucessional, o porte e as forma de dispersão de sementes utilizada pela espécie invasora e proposição de manejos para a erradicação;

3.1.6 - Levantamento faunístico dos principais grupos de fauna, aves e mamíferos, nos principais remanescentes de vegetação, para subsidiar estratégias de restauração, baseadas na presença de dispersores naturais de propágulos;

3.1.7 - Levantamento e descrição de áreas de recarga hídrica, com identificação de bacias e sub bacias hidrográficas, incluindo apontamentos de nascentes, rios e córregos.

3.2 Proposições

3.2.1 – Estabelecimento de classes de situação da cobertura vegetal das nascentes e cursos d' água por microbacia para definir estratégias de restauração florestal.

3.2.2 – Estabelecimento de modelos teóricos para restauração florestal das nascentes e margens dos cursos d' água, de acordo com as classes de situação da cobertura vegetal do entorno dos cursos d' água. Os modelos teóricos a serem construídos para diretrizes da restauração ecológica



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

25

deverão basear-se em avaliações precisas dos estádios de regeneração das áreas de estudo, e em modelos aplicados a ecossistemas ou biomas semelhantes.

3.2.3 - Estabelecimento de estratégias para implantação de viveiros florestais com o objetivo de produção de mudas nativas para atender demandas dos projetos de restauração das matas ciliares.

3.2.4 – Estabelecimento de estratégias para o desenvolvimento de programas de educação ambiental e propostas de envolvimento da comunidade nos projetos educativos com base na Lei Federal nº 9795/99 e Lei Estadual 12.780/2007.

3.3 – Elaboração de minuta de legislação específica para a proteção, preservação e recuperação da vegetação CILIAR PARA A CONSERVAÇÃO DE NASCENTES DE NOVA ODESSA e minuta de legislação específica.

4 -DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O desenvolvimento dos trabalhos deverá ser feito em sintonia com a Diretoria e equipe técnica da CODEN Ambiental – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, respeitando-se as seguintes condições:

4.1 – Será indicado pela Contratante um Coordenador Técnico para supervisão dos trabalhos previstos que viabilizará materiais de apoio e acesso a informações à Contratada;

4.2 – Os trabalhos de coleta de dados e informações junto aos setores e equipes de trabalho da Companhia deverão ser feitos pelo coordenador dos trabalhos, indicado pela CODEN;

4.3 – Deverão ser apresentados relatórios mensais contendo dados e informações sobre as etapas realizadas, conforme cronograma de entrega de produtos e serviços.

5 – DURAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos contratados deverão ser realizados em um período de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6 – CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Produtos	Mês							
	01	02	03	04	05	06	07	08
Mapeamento do uso do solo no município Itens 3.1.1	X							



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

26

Mensurações dos atuais usos das APPs Item 3.1.2		X					
Mensurações das APPs para implantação de projetos de restauração florestal. Item 3.1.3			X				
Estudos de biodiversidade Itens 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6			X	X			
Estudos dos recursos hídricos Item 3.1.7				X	X		
Estabelecimentos de classes de situações para restauração de matas ciliares e estratégias para estabelecimento de programas educativos e viveiros florestais. Itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4					X	X	X
Consolidação do Plano de Conservação e Recuperação de Nascentes e de proposta de legislação municipal Consolidação Itens 3.1, 3.2 e Item 3.3							X X

7 – COMPROMISSOS DA CONTRATANTE

- 7.1 – Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.2 – Garantir materiais e apoio logístico para as atividades;
- 7.3 – Disponibilizar dados necessários para análises e avaliações técnicas;
- 7.4 – Efetuar o pagamento nos prazos estipulados em contrato;

8 - COMPROMISSOS DA CONTRATADA

- 8.1-Conduzir as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

27

8.2- Entregar os relatórios das atividades realizadas, de acordo com o cronograma de pagamentos e entrega de produtos;

8.3- Elaborar um Relatório Final de consultoria sumariando as atividades realizadas conforme previsto no escopo do projeto;

8.4- Garantir a realização das atividades previstas por profissionais com comprovação de experiência e capacidade técnica para o desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com o OBJETO deste Termo de Referência;

8.5- Apresentar os currículos dos (as) profissionais envolvidos comprovando qualificação e experiência anterior referentes ao objeto contratado.

9 – PROPOSTA DE PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A Proponente deverá registrar em sua Proposta as seguintes condições:

9.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá apresentar o PREÇO GLOBAL para o cumprimento efetivo dos Produtos e Serviços previstos no Termo de Referência dentro do prazo e etapas definidas;

9.2 – Deverá constar da mesma os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame;

9.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 08 (oito) parcelas mensais iguais em até 15 (quinze) DIAS, da data de apresentação da nota fiscal, mediante a entrega dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência de acordo com o cronograma, apresentação de relatórios e após o ateste dos serviços prestados por responsável definido pela Companhia.

9.4 – Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

10 – EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica responsável pelos trabalhos deverá contar com equipe de profissionais com formação e experiência na área ambiental, sendo no mínimo:

- 1 (um) engenheiro ambiental, com experiência em projetos similares ao do OBJETO desta especificação;

- 1 (um) biólogo, com pós-graduação com especialização em Taxonomia e experiência em projetos de educação ambiental;

- 1 (um) engenheiro florestal, com especialização e experiência em projetos de educação ambiental;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

28

- 1 (um) engenheiro civil ou 1 (um) engenheiro químico, com pós-graduação em nível de especialização.

Os currículos da equipe técnica deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato para eventual consulta e constatação.

11 - VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta e preço: mínimo de sessenta (60) dias.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

29

ANEXO III DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024.
PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 01/2024
Processo Administrativo nº. 4204/2024.

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
E-mail:		CNPJ:	

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Elaboração de plano de recuperação da vegetação ciliar para a conservação de nascentes de Nova Odessa.	Serviço	1	538.000,00	538.000,00

1. O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) meses, tendo como início a emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), sendo que nos primeiros 4 (quatro) meses serão destinados à instalação e os 116 (cento e dezesseis) meses subsequentes serão destinados à manutenção dos equipamentos.

2. O prazo estipulado está em conformidade com os estudos de viabilidade demonstrados detalhadamente no anexo III - planilha orçamentária, bem como no demonstrativo de viabilidade econômico-financeiro.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/24, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Presencial nº 02/2024.
Processo nº. 4930/2024

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura da Ata de Registro de Preços desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:
Cargo:
E-mail corporativo:
Residente domiciliado em:
RG:
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:
Agencia:
Conta Corrente:

Advogado:
(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Presencial nº 02/2024.
Processo nº. 4930/2024

Declaro sob as penas da lei que:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

(SOMENTE SE ESTIVER EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____ / 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
Contratada:	
Objeto:	
Licitação:	Pregão Presencial nº 02/2024.
Requisição:	Nº 1370/2024.
Processo:	Nº 4930/2024.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de xxxx, senhor(a) xxxxx, RG nº xxxx e CPF nº xxxx, conforme delegação de competência fixada pela portaria xxx/20xx, doravante designado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx com sede na xxxxxx, CEP: xxxxx, telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) senhor(a) xxxx, RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024, firmam o presente contrato em face do Processo Administrativo nº 2262/2024 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE**

1.2. Objeto da contratação:

Vinculam-se a este contrato, a minuta de edital e seus anexos bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite legal e na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total global de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, ou seja, dos veículos efetivamente segurados.

CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

6.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação **(art. 116)**;

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas **(art. 116, parágrafo único)**;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021**;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Conforme Termo de Referência – Anexo II.

10.2. No tocante aos prazos de garantias mínimas do objeto e manutenções dar-se-ão conforme termo de referencia anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal nº 4.761/2024, que regulamentou em âmbito municipal a Nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Dotação: 2174

13.1.2. Classificação Funcional: 06.181.0018.2.009

13.1.3. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021**, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Fica eleito o Foro de Nova Odessa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. **92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

Nova Odessa, de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.